

RELATÓRIO ANUAL DE TRANSPARÊNCIA

Exercício de 2023

***KRESTON & ASSOCIADOS
SROC, LDA.***

Mensagem dos Sócios da Kreston & Associados - SROC

Na procura da excelência profissional, a nossa atuação guia-se por quatro valores fundamentais, que orientam os nossos comportamentos e todas as decisões que tomamos em prol de com quem trabalhamos, das entidade que auditamos e do publico em geral:

- *Independência*
- *Integridade*
- *Qualidade e*
- *Profissionalismo*

A Kreston está comprometida com a qualidade dos serviços que presta, transportando o que fazemos de melhor para os nossos clientes, conquistando a confiança de todos.

O presente relatório explica quais são as políticas estabelecidas e orientações profissionais levadas a cabo pelos sócios e colaboradores da firma na relação profissional com os nossos clientes e outras instituições.

A aplicação destes princípios no nosso "modo de fazer" fortalece a convicção de transmitir a máxima transparência, confiança e credibilidade, aliás, conceitos muito importantes nos tempos de turbulência social, política e económica em que vivemos.

Atentamente,

João Lopes da Silva, António Pinho, Hélder Veiga,

Jaime Bastos, Maria do Céu Godinho e Pedro Morais dos Santos

ÍNDICE

1. Introdução
2. Apresentação
3. Valores
4. Forma Jurídica e Sócios
5. Presença Internacional
6. Estrutura de Governação
7. Organização do Sistema de Gestão da Qualidade
8. Políticas de Formação Contínua
9. Procedimentos de Independência
10. Entidades de Interesse Público
11. Políticas de Rotação
12. Informações Financeiras
13. Volume Total de Negócios
14. Base de Remuneração dos Sócios
15. Distribuição dos resultados.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 62º da Lei nº 140/2015, de 7 de Setembro e no artigo 23º da Lei nº 148/2015, de 7 de Setembro, vimos publicar o Relatório Anual de Transparência, relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, em conformidade com o Regulamento UE 537/2014, de 16 de abril:

- a) Descrição da estrutura jurídica e de propriedade da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, adiante designada por SROC.
- b) Se a SROC é membro de uma rede, a sua descrição, os seus sócios, os países onde exerce atividade e volume de negócios.
- c) Descrição da estrutura de governo da SROC.
- d) Descrição do sistema de controlo de qualidade interno do ROC, da SROC e uma declaração do órgão de administração sobre a eficácia do seu funcionamento.
- e) A data em foi efetuada a ultima revisão de controlo de qualidade.
- f) A lista de EIP's para as quais a SROC prestou serviços de auditoria estatutária.
- g) Declaração sobre as praticas em matéria de independência, com confirmação da realização da revisão interna do cumprimento das respetivas normas.
- h) Declaração sobre a política seguida pela SROC em relação a formação continua dos sócios e colaboradores.
- i) Informação sobre a base de remuneração dos sócios da SROC.
- j) Descrição das politicas da SROC no que se refere a rotação de pessoal técnico e ROC's.
- k) Informação sobre o volume total de negócios da SROC desdobrada nas seguintes categorias: i) rendimentos derivados de auditoria estatutária às demonstrações financeiras anuais e consolidadas em EIP's; ii) rendimentos derivados de auditoria estatutária às demonstrações financeiras anuais e consolidadas em entidades de outro tipo; iii) rendimentos derivados da prestação de serviços distintos de auditoria que estejam autorizados prestados a entidades auditadas pela SROC

2. APRESENTAÇÃO

Descrição da Sub-Rede Ibérica

A Kreston & Associados – SROC, Lda. está integrada na rede KRESTON Iberaudit (adiante designada por REDE), cuja composição atual assenta na existência de uma sociedade-mãe – KRESTON Iberaudit, S.L., que detém a marca e o logótipo, que mediante contrato de vinculação determina a relação entre sociedades sócias e o cumprimento integral dos requisitos exigidos a todos os membros, com especial enfoque no acatamento das diretrizes técnicas.

A KRESTON, S.L., tem a obrigação contractual de manter informadas todas as firmas que integram a REDE das políticas e ações conjuntas deliberadas, arbitrando o cumprimento das mesmas. A Junta Geral de Sócios tem a responsabilidade de definir a estratégia empresarial comum.

Como contrapartida, as sociedades pertencentes à REDE comprometem-se a integrar a KRESTON, S.L. como sócios, respeitando as condições das firmas integrantes e facilitando a integração das que vierem a integrar-se no futuro, assim como, em participar ativamente na adoção das políticas e ações definidas pela KRESTON, S.L., assistindo às suas reuniões, convenções e colaborando nos trabalhos fixados.

As empresas que são membros da REDE contribuem com uma taxa mensal fixa para a empresa Kreston Iberaudit, S.L., para cobrir os custos operacionais e de manutenção da estrutura da REDE.

Em Portugal a Kreston Iberaudit ainda integra na rede duas sociedades de assessoria e consultoria que operam nas áreas da contabilidade e fiscalidade.

A composição das sociedades, a sede estatutária, os países em que estão autorizadas como revisores oficiais de contas e o volume de negócios total do período resultante da revisão legal das demonstrações financeiras anuais e consolidadas, bem como dos serviços distintos da revisão de contas prestados a entidades de interesse público e entidades relacionadas, que constituem a rede, são os seguintes, especificando os que correspondem, no seu conjunto, a entidades de interesse público:

Composição da REDE

A REDE KRESTON Iberaudit é composta pelas seguintes firma de auditoria:

<i>Firmas miembro RED</i>	<i>Domicilio social</i>	<i>Autorización como sociedad de auditoría legal</i>	<i>Volumen Negocio Período correspondiente a no EIP (miles Euros)</i>	<i>Volumen Negocio Período correspondiente a EIP (miles Euros)</i>	<i>Total Volumen Negocio Período (miles Euros)</i>
KRESTON Iberaudit AJS, S.L.P.	Zaragoza-España	España	406	-	406
KRESTON Iberaudit I.B., S.L.	Palma de Mallorca- España	España	253	-	253
KRESTON Iberaudit IBAC, S.L.P.	Gijón- España	España	409	-	409
KRESTON Iberaudit BPA, S.L.	A Coruña- España	España	99	-	99
KRESTON Iberaudit ASE, S.L.P.	Málaga- España	España	114	-	114
KRESTON Iberaudit FRP, S.L.	Valencia- España	España, Estados Unidos	308	-	308
KRESTON Iberaudit Madrid, S.L.P.	Madrid- España	España	413	-	413
KRESTON Iberaudit PV, S.L.	Bilbao- España	España	322	-	322
KRESTON Iberaudit CM, S.L.P.	Granada- España	España	246	-	246
KRESTON & Asociados – SROC, Lda.	Lisboa- Portugal	Portugal	1.435	23	1.458
KRESTON Iberaudit MRM, S.L.P.	Barcelona- España	España, Estados Unidos	1.528	34	1.562
Martí Ramírez Martí Auditores i Consultors	Andorra	Andorra	-	-	-
KRESTON Iberaudit APM, S.L.	Alicante- España	España	500	16	516
KRESTON Iberaudit CYL, S.L.P.	Palencia- España	España	261	-	261
KRESTON Madrid, S.L.	Madrid- España	-	-	-	-
Garau Consultores y Asesores, S.L.	Palma de Mallorca- España	-	-	-	-
Aser-Tax Consultores, S.L.	Madrid- España	-	-	-	-
KPO Legal TAX S.L.P.	Madrid- España	-	-	-	-

Para além das sociedades mencionadas em Portugal a rede está associada a duas sociedades do Grupo CALCULARGUMENTO – Accounting and Consulting, Lda., com escritório na Praça de Alvalade, 7 – 8º Dto, em Lisboa, que tem um volume de negócios consolidado na ordem dos 1,1 milhão de euros e que incorpora cerca de 20 colaboradores.

A REDE, atua com uma só marca e organização em qualquer que seja a área geográfica em que desenvolve a sua atividade profissional.

As firmas integrantes da REDE tem a obrigação de adotar como suas e impor aos seus colaboradores os manuais de qualidade e de procedimentos aprovados KRESTON, S.L., sendo causa de rescisão do contrato de vinculação a falta de adequada qualidade técnica e profissional dos trabalhos e das equipas de cada uma das firmas integrantes da REDE.

Igualmente, existem outras sociedades que formam parte da rede mundial de auditores Kreston. O detalhe está disponível no site www.Kreston.com

Política da Firma

A principal política da firma é fornecer aos nossos clientes serviços profissionais independentes e de alta qualidade, realizando o nosso trabalho de acordo com as normas de auditoria geralmente aceites, emitidas pela OROC e CMVM, para cumprir os seguintes objetivos:

- Para obter uma garantia razoável de que todo o pessoal profissional, em qualquer nível de responsabilidade, mantenha as suas qualidades de INDEPENDÊNCIA, INTEGRIDADE, Ceticismo Profissional e OBJETIVIDADE.
- Obter uma garantia razoável de que a equipa profissional possui a CAPACIDADE e FORMAÇÃO necessárias para cumprir as responsabilidades e funções que lhes são atribuídas, o que implica o estabelecimento de procedimentos adequados para designar o pessoal para os trabalhos, para contratação e para o desenvolvimento profissional.
- Decidir sobre a aceitação e continuidade dos clientes, tendo em conta a nossa independência e a nossa capacidade de fornecer um serviço adequado.
- Solicitar a ajuda de indivíduos e organizações, internas e / ou externas, que tenham competências, julgamento e conhecimento adequado para resolver aspetos técnicos.
- Obter uma garantia razoável de que o PLANEAMENTO, EXECUÇÃO e SUPERVISÃO dos trabalhos foram realizados em conformidade com os nossos requisitos de QUALIDADE.
- Obter, através de INSPEÇÕES PERIÓDICAS, internas e / ou externas uma garantia razoável de que os procedimentos estabelecidos para assegurar a qualidade requerida no nosso trabalho estão a atingir os objetivos mencionados.

3. VALORES

Esforçamo-nos por sintetizar os princípios e os valores desenvolvidos por todos os membros da Kreston Iberaudit para assumir conceitos comuns que nos dão uma personalidade diferente. A nossa pluralidade de perspetivas transforma-se numa visão única e compartilhada, que serve como guia e referência em toda a nossa atividade.

Confiança

Os nossos clientes sabem que colocamos à sua disposição todos os nossos recursos técnicos e humanos para ajudá-los a alcançar os seus objetivos. A rede transmite confiança entre todos os membros, o que nos permite ser mais eficientes.

Proatividade

Os negócios estão sempre em evolução contínua, por isso estamos sempre atentos às novas tendências e trabalhamos com criatividade e dinâmica, com o objetivo de oferecer consultoria personalizada antes mesmo de ser solicitada.

Qualidade

Oferecemos os melhores conselhos, graças ao talento e inovação dos nossos profissionais. Os nossos controlos externos a que estamos sujeitos, garantem a manutenção dos mais altos padrões internacionais de qualidade, ética e as melhores práticas de trabalho.

Integridade

A vasta experiência em consultoria levou-nos a assumir uma integridade ímpar como a única solução possível para garantir a continuidade dos nossos negócios e ser uma fonte de segurança para as gerações futuras.

Colaboração

Trabalhamos unindo a pluralidade que existe entre todos os membros da Kreston com o máximo sentido de responsabilidade. Reunimos assim as condições necessárias para ter o conhecimento necessário, qualquer que seja o desafio profissional.

VALORES

O nosso valor como firma profissional independente fundamenta-se no comportamento e no carácter dos nossos profissionais no cumprimento dos princípios seguintes:

- Atuar com **INDEPENDÊNCIA, QUALIDADE, INTEGRIDADE e PROFISSIONALISMO**, nas relações profissionais do nosso pessoal com os nossos clientes.
- Assegurar com segurança razoável que os nossos profissionais tenham formação e capacidade técnica que permitam adequadamente exercer as suas responsabilidades e as suas funções profissionais.
- Decidir a aceitação e a continuidade dos clientes tendo em consideração a nossa independência e a capacidade para proporcionar um serviço adequado, ou seja, aceitar unicamente os trabalhos que podem ser realizados com a devida responsabilidade e diligência profissional.
- Obter uma segurança razoável quanto ao planeamento, execução e supervisão dos trabalhos realizados de acordo com os nossos requisitos de qualidade.
- Estabelecer honorários profissionais que sejam de justo preço para o trabalho a realizar.



4. FORMA JURÍDICA E SÓCIOS

O capital social da Kreston & Associados – SROC de 72.500,00 euros, representa a seguinte distribuição pelos sócios:

- António Luís Isidro de Pinho, ROC nº 574 (CMVM nº 20160233) - 19,24%;
- Jaime de Macedo Santos Bastos, ROC nº 599 (CMVM nº 20160252) - 19,24%;
- João José Lopes da Silva, ROC nº 1065 (CMVM nº 20160677) - 19,24%;
- Maria do Céu Ferreira Godinho, ROC nº 1420 (CMVM nº 20161030) - 19,24%;
- Pedro Alexandre Morais dos Santos, ROC nº 1.865 (CMVM nº 20180006) - 19,24%;

- Kreston Iberaudit IBAC, SLP - 0,14%;
- Kreston & Associados – SROC, Lda. (quota própria) - 0,14%

São seis os sócios Revisores Oficiais de Contas e um não revisor que é uma pessoa coletiva autorizada para o exercício da profissão em Espanha. João Lopes da Silva é o Sócio Diretor da firma.

Por deliberação da Assembleia Geral em 29 de Dezembro de 2023, o sócios Hélder Veiga dividiu a sua quota em 5 novas quotas, tendo estas sido transmitidas aos restantes sócios revisores oficiais de contas. Este ato societários encontra-se em fase de aprovação pela OROC e posterior registo na Conservatória do Registo Comercial.

A Sociedade tem o seu escritório principal e a sua sede social na Av. Eng. Duarte Pacheco, nº 19 – 4º Esq., 1070-100 Lisboa e uma Delegação na cidade do Porto na Rua Pedro Homem de Melo 55, 1º L15, 4150-599 Porto

Outros Contactos:

Telefone: +351 214 139 690
Telefax: + 351 214 139 698
Email: kreston@kreston.pt
www.kreston.pt

5. PRESENÇA INTERNACIONAL

A nível internacional a KRESTON, S.L. está vinculada à rede mundial de firmas de auditoria KRESTON INTERNATIONAL, sendo os seus representantes em Espanha, Portugal e Andorra. Dispõe mais de 700 escritórios distribuídos por 125 países e a sua equipa integra 25.000 profissionais de elevada qualificação.

Atualmente está em 13º do ranking das principais firmas de auditoria a nível mundial segundo o "International Accounting Bulletin" World Survey, 2022.



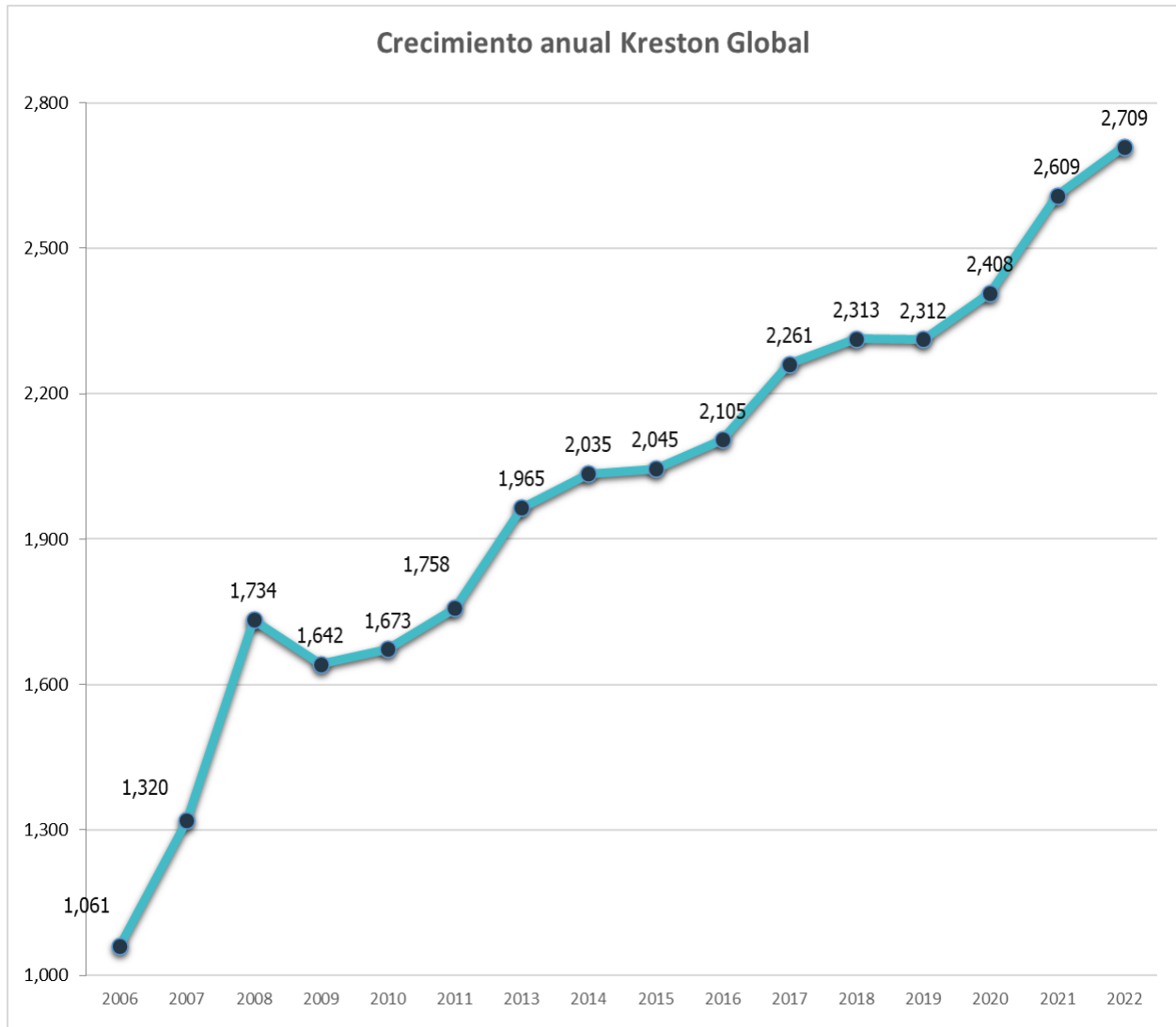
EL LUGAR DE KRESTON EN EL MERCADO GLOBAL

WORLD NETWORKS: FEE DATA

Networks: Fee Data

Rank	Name	Fee income (US\$m)	Last Year's fee income (US\$m)	Growth rate (%)	Fee split (%)					Year-end
					Audit & Assurance	Accounting services	Tax services	Advisory	Other	
1	Deloitte* (1)	59,300.0	50,200.0	18%	19	-	17	64	-	May-22
2	PwC*	50,294.0	45,142.0	11%	36	-	23	41	-	Jun-22
3	EY*	45,420.0	39,959.0	14%	32	-	25	31	13	Jun-22
4	KPMG*	34,640.0	32,130.0	8%	34	-	21	45	-	Sep-22
5	BDO (2)	12,760.9	11,732.9	9%	42	14	22	22	-	Sep-22
6	RSM (3)	8,132.4	7,256.4	12%	33	6	27	33	1	Dec-22
7	Grant Thornton*	7,155.1	6,578.4	9%	40	-	21	38	2	Sep-22
8	Crowe (4)	4,899.5	4,560.8	7%	37	-	31	23	9	Dec-22
9	Baker Tilly International (5)	4,473.3	4,209.8	6%	36	13	25	18	9	Dec-22
10	HLB International (6)	4,436.9	4,081.4	9%	28	14	27	27	4	Dec-22
11	Moore Global (7)	3,945.2	3,563.7	11%	37	12	29	15	7	Dec-22
12	Nexia International* (8)	2,765.5	5,078.6	-46%	38	21	23	14	4	Jun-22
13	Kreston Global (9)	2,709.1	2,609.7	4%	36	12	26	16	9	Oct-22

PRESENÇA INTERNACIONAL



AGGREGATE FEES US\$M

*The Accountancy Age Top 20 International Networks

PRESENÇA INTERNACIONAL

As firmas-membro da Kreston Global são entidades jurídicas independentes e, como tal, não têm qualquer responsabilidade pelos atos e omissões de qualquer outra empresa membro. Cada uma das empresas membros da Kreston Global é responsável pela conceção, implementação e supervisão dos padrões de qualidade e ética que se aplicam à prestação de serviços aos clientes.


Em alguns casos, a Kreston Global estabelecerá relações com empresas referidas como "Membros da Kreston Alliance" para fornecer determinados serviços em nome dos clientes das empresas membros. Os membros da Kreston Alliance não são empresas membros da Kreston Global e não estão sujeitos ao programa de revisão de garantia de qualidade executado globalmente. Os membros da Aliança Kreston não estão autorizados a usar o nome Kreston. Para efeitos do Código de Ética da IESBA, os membros da Kreston Alliance não são considerados parte da rede Kreston Global.

A rede Kreston Global é governada por um Conselho de Administração composto por um máximo de doze diretores eleitos pelos membros para um mandato de três anos. Os diretores agem no interesse das empresas associadas e da rede como um todo. O Conselho de Administração escolhe o Presidente da Kreston Global para um mandato de três anos. Esses membros do Conselho, todos profissionais seniores ativos, aprovam todas as mudanças de estratégia, orçamento e associação. Eles também nomeiam o Diretor Executivo, que, juntamente com o Diretor de Qualidade e Padrões Profissionais e a equipe do Escritório Global, implementam a estratégia global. Cada empresa associada tem direito a um voto nas Assembleias Gerais ou, se for convocada uma votação, os votos são atribuídos de acordo com a dimensão da empresa.

Existem várias comissões técnicas ou grupos de trabalho, cujos membros incluem vários sócios das empresas Kreston Iberaudit, que são responsáveis por estabelecer políticas e procedimentos para fornecer a mais alta qualidade.

O grupo de trabalho de auditoria trabalha especificamente para desenvolver a linha de serviços de auditoria em toda a rede e promover uma forma de pensar empresarial internacional e, assim, conduzir e controlar a implementação, adaptação e monitoramento de sistemas de qualidade em cada uma das firmas-membro. Os diretores regionais que a formam trabalham em estreita colaboração com as firmas-membro para promover a colaboração entre elas, incluindo o intercâmbio de negócios, recursos e conhecimentos.

Tanto o Conselho de Administração Global como os seus grupos de trabalho reúnem-se periodicamente e o congresso Kreston Global realiza-se anualmente onde todos os parceiros das firmas-membro se reúnem para promover e manter uma imagem de marca e procurar manter os mais elevados padrões de qualidade.



PRESENÇA INTERNACIONAL

A Kreston Global também oferece a todos os seus membros diferentes cursos e seminários para garantir que o desenvolvimento e o know-how sejam mantidos ao mais alto nível.

A Kreston Iberaudit está sujeita a uma revisão periódica das suas práticas de auditoria pela Kreston Global, que inclui uma revisão da implementação do sistema de gestão da qualidade, bem como uma revisão do trabalho de auditoria. Ele foi projetado para atender aos requisitos do ISQM1.

A frequência com que a Kreston Global realiza suas revisões é pelo menos a cada três ou cinco anos com base em diferentes fatores de risco determinados por eles mesmos, reservando o calendário, a frequência e a nomeação dos profissionais responsáveis por realizá-las.

Pelo menos uma vez por ano, comunicam o âmbito, a extensão e os resultados globais do processo de supervisão para todas as empresas analisadas.

A Kreston Global comunicará imediatamente quaisquer deficiências identificadas no sistema de gestão da qualidade às pessoas apropriadas dentro da Kreston Iberaudit, para que as ações necessárias possam ser tomadas, para que os resultados do processo de monitoramento implementado na Kreston Global possam ser confiáveis.

A Kreston Iberaudit foi revista pela Kreston Global em 2022, obtendo resultados totalmente satisfatórios.

Abaixo está um detalhamento das firmas-membro da Kreston Global que estão autorizadas a realizar revisões legais de contas em cada estado-membro da União Europeia ou do Espaço Econômico Europeu:

<i>Firma</i>	<i>País</i>
ECA Kreston Austria	Austria
VRC Bedrijfsrevisoren-Réviseurs d'Entreprises-Registered Auditors	Belgium
Kreston BulMar	Bulgaria
Kreston Ioannou & Theodoulou	Cyprus
Kreston Proios	Cyprus
Kreston A&CE	Czech Republic
Kreston Denmark	Denmark
Konsult.ee OÜ	Estonia

PRESENÇA INTERNACIONAL

<i>Firma</i>	<i>País</i>
Exco	France
Groupe Conseil Union France	France
Groupe Fiduciaire Kreston	France
DELFS & PARTNER	Germany
Friebe - Prinz + Partner	Germany
Kreston Bansbach	Germany
Kreston Basedow	Germany
Westerfelhaus Audit	Germany
Hellenic Auditing	Greece
Budapest Consultans	Hungary
BFCD	Ireland
Kreston GV Italy	Italy
Kreston TDL Italy Tax & Global Services	Italy
Kreston MC Malta	Malta
A&D accountants en belastingadviseurs (Maastricht)	Netherlands
Bentacera	Netherlands
Kreston Lentink Audit	Netherlands
Lentink De Jonge Accountants & Adviseurs	Netherlands
Kreston Van Herwijnen	Netherlands
Kreston BPG Polska Audyt	Poland
Kreston Iberaudit Portugal	Portugal
Kreston Romania	Romania
Kreston Slovakia	Slovakia
Kreston Iberaudit	Spain
Finnhammars	Sweden

O volume de negócios total destas firmas-membro da rede Kreston Global em resultado da revisão legal das demonstrações financeiras anuais e consolidadas ascende a cerca de 161 milhões de euros. Este montante representa o volume de receitas do exercício mais recente.



“Forum of Firms”

A KRESTON IBERAUDIT foi incorporada, através da sua rede **KRESTON INTERNATIONAL**, no “Forum of Firms” (FOF), uma associação internacional constituída pelas principais redes globais que realizam auditorias de demonstrações financeiras que podem ser utilizadas em áreas para além das fronteiras nacionais.

A “Forum of Firms” desempenha as suas funções através do Comité Transnacional da IFAC (Federação Internacional de Contabilistas), a mais alta organização global de auditoria com presença em 125 países, que trabalha para proteger o interesse público através da promoção de práticas de alta qualidade por parte dos auditores.

“Forum of Firms” dá à **KRESTON INTERNATIONAL** uma credencial de qualidade mundialmente reconhecida que é um diferenciador competitivo, tanto a nível internacional como nacional. Para ser membro do “Forum of Firms” são necessários elevados padrões de qualidade e a KRESTON IBERAUDIT tem trabalhado para atingir estes requisitos na utilização de normas internacionais ao nível ético, de auditoria e de controlo de qualidade. A adesão ao “Forum of Firms” significa que a empresa alcançou mais um objetivo dentro do seu plano de expansão internacional.



6. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO

Assembleia Geral

A Assembleia Geral reúne-se no mínimo uma vez por ano. A convocatória é feita nos termos legalmente estabelecidos. As deliberações são tomadas pela maioria legal estabelecida.

Órgão de Gestão

O Órgão de gestão da **Kreston & Associados - SROC**, Lda. é composto por cinco sócios-gerentes solidários, João Lopes da Silva, António Pinho, Jaime Bastos, Maria do Céu Godinho e Pedro Morais dos Santos e obriga-se com a assinatura de dois gerentes, ou de um procurador, nos termos dos poderes conferidos na respetiva procuração ou de um mandatário com poderes para o ato. O sócio, Hélder da Palma Veiga, renunciou às suas funções de gerente em 29 de dezembro de 2023.

O Sócio - Diretor da firma, João Lopes da Silva, é também responsável pelo controlo de qualidade implementado pela SROC. Os sócios da firma partilham as responsabilidades nas seguintes funções:

- Políticas e sistemas de Controlo de Qualidade.
- Aspectos relacionados com a ética, incluindo as regras de independência, conflito de interesses e confidencialidade.
- Recursos humanos.
- Administração e Controlo de Gestão internos.
- Direção e supervisão dos diferentes departamentos da Firma.
- Relações institucionais.
- Temas técnicos.
- Contactos comerciais com clientes.

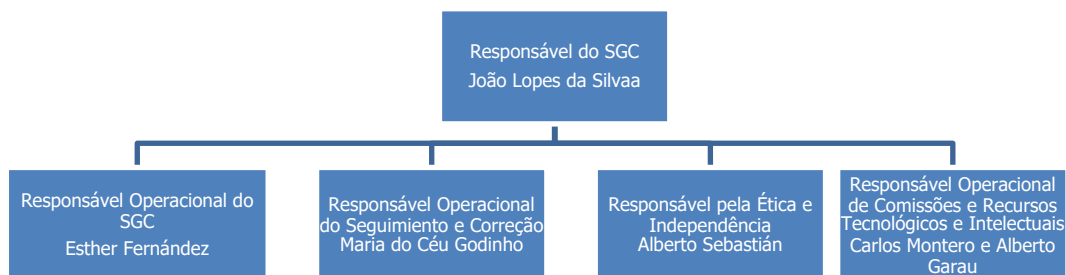
Declaração do Órgão de Gestão

O Sócio - Diretor da KRESTON, como responsável último do sistema de controlo interno de qualidade da firma, manifesta, de acordo com o seu conhecimento e informação disponível, considerando os resultados das revisões realizadas, que o sistema de controlo de qualidade interno funcionou de forma eficaz durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

7. ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Organização - Estrutura

A estrutura organizacional do Sistema de Gestão da Qualidade da Rede Kreston Iberaudit e, portanto, da Sociedade Kreston & Associados, SROC, é a seguinte:



A responsabilidade final pelo Sistema de Gestão da Qualidade da firma em Portugal é assumida por João Lopes da Silva, sócio revisor oficial de contas com vasta experiência e ao mesmo tempo vice-presidente da Comissão Executiva da Rede Kreston Iberaudit.

Como responsável final pelo Sistema de Gestão da Qualidade, da Kreston & Associados SROC tem a responsabilidade de coordenar e liderar as relações das Empresas e parceiros com a Rede e as Empresas, cuidando dos diferentes aspetos que envolvem a aplicação das regras e procedimentos estabelecidos que regem a sua prática. É ainda responsável pela avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade e pela prestação de contas deste sistema à Comissão à Comissão Técnica e à Junta de Sócios.

As responsabilidades operacionais indicadas são assumidas por diferentes membros da Comissão Técnica da Rede, que está integrada no Departamento de Prática Profissional da Rede (doravante DPP).

A Comissão Técnica é composta por 5 sócios de diferentes Firmas da Rede, com vasta experiência e grande reputação, além de possuírem o conhecimento, a influência e a autoridade adequados dentro da Rede.

Organização – Comissão Técnica

O DPP é liderado pela Sócia Esther Fernández Rama, sendo o restante do DPP as seguintes pessoas:

- Alberto Sebastián Lasaoa
- Alberto Garau Muntaner
- Carlos Montero Santa Engracia
- Josefina Moneo Huete
- Darío Aldana Acerete

Do mesmo modo, a Rede Kreston Iberaudit e a sociedade Kreston & Associados, SROC dispõem de uma organização interna adequada para assegurar o cumprimento da regulamentação aplicável, aprovada pelos órgãos competentes e que inclui uma clara atribuição de responsabilidades, funções e tarefas.


Do mesmo modo, estão em vigor os procedimentos administrativos e contabilísticos correspondentes, bem como os procedimentos para identificar, avaliar e responder aos riscos que afetam a atividade de auditoria.

Organização – Objetivos e Análise

A ISQM1 introduziu uma mudança de abordagem à profissão de auditor com base na definição de objetivos, análise e avaliação dos riscos que as afetam. Por este motivo, estão em vigor os procedimentos administrativos e contabilísticos correspondentes, bem como os procedimentos para identificar, avaliar e responder aos riscos que afetam a atividade de auditoria.

No processo de análise e avaliação de riscos levado a cabo pela Rede e pelas Empresas que a compõem, foram estabelecidos diferentes objetivos mínimos de qualidade a atingir, para os quais devem ser identificados e avaliados os riscos que podem impedir a sua realização. Este processo é semelhante em conceito ao entendimento que é feito em uma entidade auditada como parte do planeamento de auditoria.

A Rede formalizou uma base de dados com uma série de riscos e suas possíveis respostas a serem analisadas pelas Empresas. Se uma empresa considerar que um risco não se lhe aplica, pode eliminá-lo. Além disso, as empresas devem considerar se existem riscos de qualidade adicionais que não estejam cobertos na base de dados.



Organização – Avaliação dos riscos

A avaliação dos riscos é um processo iterativo, pelo que será atualizada quando forem identificados novos riscos ou quando os existentes deixarem de ser relevantes.

Os resultados obtidos a partir da classificação de risco visam uma gestão eficaz dos riscos de qualidade, considerando que apenas esses riscos são considerados elevados devido ao seu impacto e probabilidade de ocorrência ou ocorrência, em que será dada a resposta adequada.

A avaliação do risco deve ser revista na íntegra pelo menos uma vez por ano.

O Sócio-Diretor de cada sociedade exercerá a máxima autoridade e responsabilidade sobre o sistema de gestão da qualidade da sociedade. O Sócio-Diretor da Kreston & Associados, SROC, é o Dr. João Lopes da Silva.

7.1 SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Objetivo da Rede

O objetivo da Rede é estabelecer e manter um Sistema de Gestão da Qualidade que ofereça garantias razoáveis de conformidade com as normas profissionais e os requisitos regulamentares aplicáveis pelas empresas membros da Rede e pelo seu pessoal, bem como que os relatórios emitidos são adequados e devidamente apoiados. Este Sistema de Gestão da Qualidade funciona de forma contínua e iterativa e responde a mudanças na natureza e circunstâncias das sociedades de revisores oficiais de contas e dos seus compromissos. Não funciona de forma linear, uma vez que as ações numa parte específica do Sistema de Gestão da Qualidade podem afetar diferentes elementos do mesmo.

O valor e a reputação da Rede baseiam-se no comportamento, no conhecimento e na experiência dos seus membros. A conduta não consiste apenas no cumprimento escrupuloso dos padrões éticos estabelecidos pela regulamentação em vigor, que será sempre de natureza mínima, mas também no propósito de prestar aos clientes serviços profissionais de elevada qualidade, o que é garantido pela manutenção dos seguintes princípios fundamentais:

- Agir com independência, integridade, objetividade, competência, diligência e julgamento profissional, ceticismo e profissionalismo.
- Confidencialidade da Informação.
- Promover e incentivar a formação contínua.
- Estabelecer honorários profissionais alinhados com o trabalho realizado sem comprometer a qualidade, priorizando a qualidade em detrimento das considerações comerciais.
- Da mesma forma, todas as Empresas que compõem a Rede são obrigadas a cumprir os seguintes requisitos de qualidade relacionados à liderança:
- Nomeie líderes com capacidade, autoridade e integridade suficientes para desempenhar o seu papel de forma eficaz.
- Promover uma cultura interna que reconheça a qualidade como parte fundamental do trabalho.
- Assegurar que os aspetos comerciais não comprometam a obrigação de prestar serviços de elevada qualidade.
- Promover o investimento e melhorar os sistemas e tecnologias internos, a fim de contribuir para a prestação de serviços de elevada qualidade.
- Trabalhar com as restantes firmas-membro da Rede Kreston Iberaudit de uma forma aberta, colaborativa e construtiva.

Manual de Gestão de Qualidade

Existe um Manual de Gestão da Qualidade, que é atualizado regularmente e que, para além do processo de avaliação de riscos e das responsabilidades de governação e liderança da qualidade já detalhadas, inclui as seguintes componentes:

- Aceitação e continuidade das relações com os clientes e atribuições específicas
- Execução da ordem.
- Revisões de controle de qualidade.
- O processo de acompanhamento e correção.
- Requisitos éticos aplicáveis e independência.
- Recursos (inclui políticas de remuneração).
- Informação e comunicação.
- Atividades terceirizadas.
- Arquivo.
- Requisitos de rede.

Todas as nossas atividades profissionais de auditoria estão sujeitas ao controlo e supervisão do Institute of Accounting and Auditing e do Public Company Audit Oversight Board (PCAOB), o órgão de supervisão dos EUA para auditorias de entidades sujeitas ao controlo da SEC (Security and Exchange Commission).

Em Portugal a OROC - Ordem dos Revisores oficiais de Contas - é responsável pela gestão da formação e pelos atos administrativos de inscrição da profissão, a supervisão e controlo de qualidade é exercido pela CMVM – Camara de Mercado de Valores Mobiliários.

Como representantes da Kreston Global em Espanha e em Portugal, também estamos sujeitos às suas regras e controlo de qualidade, que incluem os padrões de qualidade aprovados pela Federação Internacional de Contabilistas (IFAC).

Comunicações

Os nossos colaboradores beneficiam da experiência e conhecimento desenvolvidos noutros escritórios da Rede e da posição em aspetos técnicos do seu Departamento de Prática Profissional, para o qual existe uma Intranet corporativa com diferentes níveis de acesso, de acordo com as categorias profissionais, que permite a disponibilização de informação técnica, embora esteja sujeita ao disposto na Lei de Proteção de Dados e na Lei de Supervisão de Sistemas de Informação e Comércio eletrónico.

São também convocados periodicamente reuniões, seminários e congressos, cujo principal objetivo é o intercâmbio de novos conhecimentos, experiências práticas e saber-fazer.

Aceitação do Cliente e Continuidade

A decisão de a empresa prestar um serviço a um cliente é crucial quando se trata de manter a qualidade da carteira de clientes.

As Empresas da Rede devem aceitar novos contratos ou continuar com os mesmos e com as relações com os clientes existentes, uma vez que o parceiro responsável pela cessão, após a avaliação realizada, tenha autorizado a aceitação ou continuação da cessão de acordo com as políticas e procedimentos da Rede detalhados no Manual de Gestão da Qualidade correspondente.

Os sócios responsáveis pelos compromissos das empresas devem ter em consideração o seguinte ao tomarem a decisão de aceitar ou manter os trabalhos de auditoria:

- Avaliar a competência e a capacidade da Empresa para realizar a tarefa, incluindo o tempo e os recursos necessários para a realizar. Deve ponderar-se se os sócios ou trabalhadores são ou podem vir a ser suficientemente competentes para assumir a missão (incluindo se têm conhecimentos do setor e experiência em questões legislativas ou de informação).
- Determinar se será necessário recorrer ao trabalho de algum perito ou especialista e, em caso afirmativo, se estarão disponíveis.
- Se a Empresa pode cumprir os requisitos éticos e de independência aplicáveis, se podem ser aplicadas salvaguardas adequadas contra ameaças à independência e objetividade (incluindo qualquer potencial conflito de interesses).
- O risco do cliente, a integridade do cliente, incluindo a dos sócios, gestores, administradores e quadros superiores do cliente, e que não existem informações ou provas disponíveis que nos levem a concluir que o cliente carece de integridade.
- Não aceitar um trabalho de auditoria que possa causar danos à marca Kreston Iberaudit ou à sua reputação, tanto a nível local como internacional.
- Acordar os termos da cessão com os clientes antes de prestar o serviço.
- Qualquer proposta de utilização do trabalho de outro auditor (incluindo a colaboração que possa ser necessária com outras empresas da rede).
- Verifique a capacidade de cumprir os prazos da atribuição.
- Avalie se o trabalho requer inicialmente uma revisão de controle de qualidade e verifique se você será capaz de ter um revisor com o conhecimento, competência e habilidade necessários.
- A qualidade da gestão, bem como os responsáveis pela sua gestão e aqueles que controlam ou exercem influência significativa sobre a entidade, incluindo a sua integridade, competência e reputação empresarial (ponderando também quaisquer processos judiciais ou reputações negativas da organização), juntamente com a experiência presente e passada da empresa. Avalie se há indícios de envolvimento em algum crime.

- A natureza das atividades da entidade, incluindo as suas práticas comerciais.
- Avaliar se os honorários previstos, com base nas horas estimadas para a execução do trabalho, cobrirão os custos necessários para a sua execução, de modo a garantir que o trabalho é realizado com a qualidade adequada, em conformidade com a regulamentação que rege a atividade de auditoria.
- Se a Sociedade espera quaisquer limitações ao âmbito do trabalho
- Analisar a fiabilidade do trabalho realizado pelo auditor antecessor e a forma como o auditor antecessor respondeu às nossas comunicações (incluindo o conhecimento das razões pelas quais o cliente abandonou o auditor anterior).

Após uma análise detalhada das circunstâncias de cada cliente e de cada atribuição, o cliente será definido como Alto, Médio ou Baixo Risco e será alcançada uma conclusão pelo parceiro responsável pela atribuição, o que dá origem à aceitação ou recusa do referido cliente e/ou cessão.

Se, como resultado da avaliação da aceitação ou continuidade de clientes e atribuições, forem revelados problemas significativos que o parceiro de compromisso não é capaz de resolver, o parceiro deve agir da seguinte forma:

Consultar o Sócio Gerente da Sociedade para tentar resolver o problema entre ambos os sócios e ambos no caso de o resolver ou não, informando a Comissão Técnica da Rede para que esta tenha conhecimento da situação através do procedimento de consulta estabelecido no Manual de Gestão da Qualidade.

No caso de o sócio responsável pela atribuição ser o Sócio Gerente da Sociedade, a consulta será encaminhada diretamente para a Comissão Técnica para que esta possa ajudar a resolver o problema. No caso de existirem discrepâncias entre o Parceiro responsável pela atribuição e/ou o Sócio Gerente e a Comissão Técnica, a situação será remetida para a Comissão Executiva, que tomará a decisão final sobre a aceitação ou não da atribuição com base nas informações fornecidas.

Se, após este processo, se concluir que as ameaças significativas não podem ser atenuadas, a aceitação deve ser retirada ou a atribuição deve ser resignada. Todas as consultas feitas, bem como as suas resoluções, devem ser devidamente documentadas.

Políticas de Recrutamento

A Rede, através das suas políticas e procedimentos, assegura que a empresa afeta pessoal com conhecimentos adequados e competência demonstrada em auditoria e cujo objetivo fundamental é executar o trabalho com qualidade, objetividade e independência.

O sócio responsável é responsável pelo planeamento do contrato e registá-lo-á no Plano Global de Auditoria, assegurando ainda que os indivíduos designados e toda a equipa de auditoria tenham o tempo, as aptidões e as competências necessárias para concluir a auditoria, de acordo com os critérios profissionais e o sistema de controlo de qualidade da empresa.

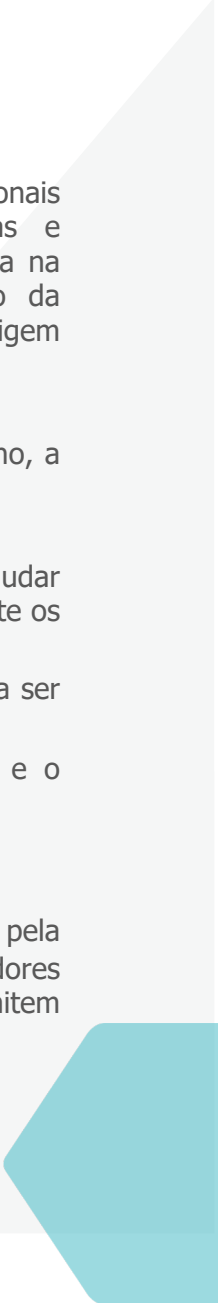
A independência, que é fundamentalmente uma atitude mental, é também alcançada através de uma rotação adequada e regular do pessoal na atribuição do trabalho dos clientes.

Execução de ordens

A Rede exige que as ordens sejam executadas de acordo com as normas profissionais e os requisitos regulamentares e legais aplicáveis. As principais políticas e procedimentos para cumprir este requisito e também para promover a coerência na qualidade do trabalho estão principalmente definidos no Manual de Gestão da Qualidade e no software de auditoria utilizado pelas empresas. Estas políticas exigem que:

- As equipas que realizam o trabalho de auditoria são informadas sobre o trabalho, a fim de compreender os objetivos a cumprir.
- As normas aplicáveis são cumpridas em cada trabalho.
- O trabalho é monitorizado e a formação do pessoal é ministrada de forma a ajudar os membros menos experientes da equipa de trabalho a compreender claramente os objetivos do trabalho atribuído.
- Analise o trabalho realizado, os julgamentos significativos e o tipo de relatório a ser emitido.
- O trabalho realizado está documentado, bem como a extensão da revisão e o calendário da mesma.
- Todas as políticas e procedimentos são mantidos atualizados.

As políticas e procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade estabelecidos pela Rede oferecem garantias razoáveis de que a empresa, os seus sócios e trabalhadores planeiam, supervisionam e reveem os compromissos de forma adequada e emitem relatórios de auditoria adequados e devidamente apoiados.



Modelos actualizados e Guias de Trabalho

A fim de facilitar o desempenho uniforme dos parceiros e funcionários nas atribuições, de acordo com as normas profissionais e os requisitos regulamentares e legais, e promover a coerência na qualidade das atribuições, a Rede fornece e mantém modelos atualizados/guias de trabalho e guias de ação para documentar o processo de auditoria do cliente.

Ao executar um procedimento, os parceiros e colaboradores devem:

- Seguir e cumprir rigorosamente as políticas de planeamento, monitorização e revisão da Rede.
- Utilizar a metodologia da Rede (implementada através de modelos e modelos corporativos) para a preparação do arquivo de documentos de trabalho e para o arquivo de documentação e correspondência, bem como utilizar o software, bases de dados e procedimentos para assinar e emitir relatórios de auditoria adequados à atribuição.
- Acompanhar e cumprir as políticas éticas da profissão e da Rede, tanto nacionais como internacionais.
- Executar o seu trabalho de acordo com as normas profissionais, com diligência e cuidado profissionais.
- Documentar o seu trabalho, análises, consultas e conclusões de forma suficiente e adequada.
- Conclua o trabalho de forma objetiva e independente, de forma atempada e eficiente, e documente-o de forma organizada, sistemática, completa e legível.
- Assegurar que todos os documentos de trabalho e documentos constantes do dossiê de compromisso, bem como os memorandos de conclusões, ostentem a assinatura ou as iniciais dos membros da equipa que os prepararam ou analisaram, a data e as referências cruzadas adequadas, incluindo quaisquer consultas necessárias sobre temas difíceis ou discutíveis.
- Certifique-se de que as comunicações, declarações, revisões e responsabilidades para com o cliente sejam claramente declaradas e documentadas.
- Assegurar que o relatório emitido como resultado do trabalho realizado reflita o âmbito e a finalidade do relatório e que seja emitido assim que o trabalho de campo for concluído, datando o relatório no dia em que o auditor concluiu os procedimentos de auditoria necessários para formar a sua opinião.

Revisão de Controle de Qualidade Personalizada (RCCE)

É política da rede exigir, em certos casos, que seja realizada uma análise do controle de qualidade antes da emissão do relatório de auditoria, para que o sócio coordenador do compromisso de revisão possa resolver as questões apresentadas pelo CCR a contento deste.

O Manual da Qualidade define os critérios que são seguidos para a realização de um RCCE, incluindo situações como:

- Entidades de Interesse Público.
- Foi identificado um risco significativo que está associado à decisão de aceitar ou continuar o compromisso ou a relação com um cliente.
- Foi identificada uma ameaça recorrente à independência que é considerada significativa e envolve o parceiro do compromisso de compromisso e que não pode ser reduzida a um nível razoável por outras medidas de segurança, mas que a utilização de um ECRC poderia razoavelmente reduzir essa ameaça para um nível aceitável.
- O relatório propõe um parecer desfavorável ou um parecer rejeitado, em que existem limitações ao âmbito da auditoria decorrentes da aceitação da atribuição.
- O âmbito do RCCE dependerá da complexidade da missão e dos riscos associados. O RCCE não reduz a responsabilidade do parceiro de compromisso em relação ao compromisso.

O RCCE inclui, pelo menos:

- Discussão de questões significativas com o parceiro de compromisso.
- Revisão das demonstrações financeiras ou informações que são objeto do contrato e do relatório proposto.
- Revisão da documentação selecionada do arquivo de documentos de trabalho relativa aos julgamentos significativos feitos pela equipe de engajamento e às conclusões alcançadas.
- Avaliação e discussão de questões significativas com o parceiro de engajamento.
- As conclusões alcançadas para a formulação do relatório e a consideração da adequação do relatório proposto.

No caso de entidades de interesse público, o RCCE deve ainda considerar:

- Se a equipe de engajamento avaliou a independência da empresa em relação ao contrato específico.
- Se foram efetuadas consultas adequadas relativamente a divergências de opinião ou outras questões difíceis ou contenciosas e as conclusões que resultaram dessas consultas.
- Se a documentação que foi selecionada para revisão reflete o trabalho realizado em relação aos julgamentos significativos que foram feitos e apoia as conclusões alcançadas.

Seguimento e Controlo

Foi estabelecido um processo de acompanhamento e correção para:

- Fornecer informação relevante, fiável e atempada sobre a conceção, implementação e funcionamento do Sistema de Gestão da Qualidade.
- Ter uma base para a identificação de deficiências
- Tomar as medidas adequadas para dar resposta às deficiências identificadas, de modo a que possam ser corrigidas em tempo útil.

Cada parceiro e profissional da Rede é responsável pela implementação das políticas e procedimentos de gestão da qualidade da Rede e pelo cumprimento de requisitos adicionais de organização interna e trabalho. Estas políticas e procedimentos são concebidos para fornecer garantias razoáveis às Empresas da Rede sobre a conformidade com as normas profissionais e quaisquer outras políticas das mesmas.

A monitorização consiste principalmente em conhecer e compreender o Sistema de Gestão da Qualidade e determinar, através de entrevistas, testes de conformidade e inspeções de pedidos, se e em que medida está a funcionar eficazmente. Inclui igualmente a elaboração de recomendações para melhorar o sistema, especialmente se forem detetadas insuficiências; ou se alguma das normas e práticas profissionais tiver mudado. A Rede implementa as suas políticas e procedimentos de acompanhamento para todos os seus membros.

O gestor do acompanhamento operacional é responsável pela realização das revisões de acompanhamento, que podem ser realizadas com a ajuda que considerar adequada, mas cumprindo sempre o requisito, entre outros, de ser independente da missão a rever e de avaliar a sua capacidade técnica.

Todos os sócios e profissionais das empresas devem colaborar com o revisor e reconhecer que este indivíduo é uma parte essencial do sistema de gestão da qualidade.

Monitorização - Procedimentos de Inspeção e Supervisão Interna

A monitorização do Sistema de Gestão da Qualidade das empresas que integram a Rede será efetuada periodicamente, para a qual será escolhido um posto de trabalho, sem aviso prévio à equipa de auditoria e de acordo com os seguintes critérios:

- Periodicidade anual: todos os anos será revisto o trabalho de, pelo menos, um sócio de cada empresa.
- Frequência trienal: a cada 3 anos, pelo menos um artigo de todos os sócios signatários da firma será revisto.

Para a seleção das obras a serem inspecionadas, o Gerente de Acompanhamento Operacional ou os profissionais designados para realizar o acompanhamento serão baseados nos formulários solicitados às Empresas.

Ao efetuar a seleção, devem especificar os critérios tidos em conta para a seleção, tendo em conta determinados indicadores detalhados no Manual de Gestão da Qualidade. É obrigatório selecionar as obras que apresentam maior risco de qualidade, embora seja obrigatório que a amostra selecionada contenha trabalhos de auditoria correspondentes a Entidades de Interesse Público ou outras classificadas como de alto risco.

As análises de acompanhamento serão realizadas com base num questionário preparado especificamente para estas revisões, a preencher pelo examinador, a partir do qual este emitirá o seu projeto de relatório de acompanhamento contendo, pelo menos:

- Uma avaliação da conformidade com os critérios profissionais e os requisitos legislativos e regulamentares aplicáveis.
- Os resultados da avaliação dos elementos do sistema de gestão da qualidade
- Uma avaliação se a Empresa implementou corretamente as políticas e procedimentos do sistema de gestão da qualidade da Empresa.
- Uma avaliação da adequação do relatório de auditoria às circunstâncias.
- Identificação de eventuais deficiências, dos seus efeitos e decisão sobre a necessidade de novas medidas, descrevendo-as em pormenor.
- Identificação de eventuais deficiências, dos seus efeitos e decisão sobre a necessidade de novas medidas, descrevendo-as em pormenor.
- Qualquer área onde você pode melhorar a eficiência.
- Descrição pormenorizada dos procedimentos seguidos e das conclusões a que se chegou.
- Um resumo dos resultados e conclusões alcançados, com recomendações de medidas corretivas ou alterações necessárias.

Supervisão externa

Para além do processo de monitorização interna levado a cabo pela Rede, tanto a nível nacional como internacional, estamos também sujeitos a supervisão externa por parte do CMVM. Em Portugal, no âmbito de controlo de qualidade, a CMVCM levou a cabo uma Ação de supervisão à Kreston & Associados SROC, Lda.

Os resultados das revisões de acompanhamento interno, bem como os da Kreston Global e os realizados por órgãos de supervisão como o ICAC em Espanha e a CMVM em Portugal, serão tidos em conta no processo de avaliação anual dos profissionais.




Revisão do Controlo de Qualidade do Exercício

A política da rede exige, em certos casos, a realização de uma revisão do controlo de qualidade antes da emissão do relatório de auditoria, para permitir que o sócio responsável pelo trabalho resolva as questões levantadas de forma satisfatória.

O Manual da Qualidade define os critérios seguidos para a realização deste controlo de "2º sócio", incluindo situações como por exemplo:

- Auditorias de demonstrações financeiras de entidades cotadas.
- Entidades de Interesse Público.
- Se um risco significativo foi identificado e está associado à decisão de aceitar ou continuar o trabalho ou relacionamento com o cliente.
- Se uma ameaça recorrente à independência for considerada significativa e que envolva o sócio responsável pelo trabalho, esta não pode ser reduzida por outras medidas de segurança a um nível razoável, mas o uso de um 2º sócio poderia reduzir razoavelmente essa ameaça a um nível aceitável.
- Existência de litígio significativo contra o cliente que não esteve presente durante o processo de aceitação da do exercício.
- O relatório proponha uma opinião adversa ou discordante.
- O objetivo da revisão de 2º sócio dependerá da complexidade do trabalho e dos riscos associados. O 2º sócio não reduz a responsabilidade do sócio responsável pelo trabalho.

O trabalho de revisão do 2º sócio, incluirá, no mínimo:

- Discussão de assuntos significativos com o sócio responsável pelo trabalho.
 - A revisão das demonstrações financeiras ou da informação objeto da atribuição e do relatório proposto.
 - Revisão da documentação selecionada do arquivo do documento de trabalho sobre os julgamentos significativos feitos pela equipa de trabalho e as conclusões alcançadas.
 - A avaliação e discussão dos assuntos significativos com o sócio responsável pelo trabalho.
 - As conclusões alcançadas para a formulação do relatório e a consideração se a informação do relatório é adequada.
- 

8. POLÍTICAS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA

Na definição de políticas de formação contínua, os nossos esforços não se limitam à seleção dos melhores profissionais, estendem-se a uma formação contínua e atualização constante. Assim todos os sócios e colaboradores, deverão manter um nível de atualização técnico sobre qualquer assunto relacionado com o seu trabalho. Para isso têm à sua disposição toda a informação técnica, artigos publicados em revistas técnicas, novos livros e legislação vigente que possam necessitar para poder desempenhar as suas funções de forma adequada.

No decurso do mês de setembro de cada ano o responsável pela área elabora um Plano de Formação, consoante as necessidades registadas para os sócios e colaboradores. É dada a oportunidade a todos de participarem em cursos de formação profissional promovidos pela OROC e por outras associações profissionais.

No ano de 2023, foi dada oportunidade aos colaboradores de frequentar ações de formação, quer internas quer externas, nas várias matérias julgadas de convenientes nas circunstancias.

Assim, o nº de horas de formação foi de 702,5 assim discriminadas:

HORAS TOTAIS DE FORMAÇÃO - ANO DE 2023						
	Contabilidade e Auditoria	LBCFT	Sistemas da Informação	Fiscalidade	Outras	Total
Formação Interna	188	0	0	0	188	376
Formação Externa	146,5	26,5	16	42	95,5	326,5
	334,5	26,5	16	42	283,5	702,5



9. PROCEDIMENTOS DE INDEPENDÊNCIA

Normas gerais

O Quadro Global de Qualidade da Rede Kreston Iberaudit exige que todas as Firms-Membro cumpram as seguintes normas éticas:

- Operar num ambiente ético de forma honrada e honesta.
- Evite serviços que envolvam ou promovam comportamentos antiéticos.
- Operar com objetividade suficiente para garantir que influências externas ou tendenciosas não prejudiquem o bom comportamento profissional ou julgamentos comerciais razoáveis.
- Cooperar com os reguladores quando necessário.
- Respeitar a confidencialidade das informações adquiridas nas relações profissionais e comerciais e protegê-las adequadamente.

KPDIC - Plataforma de independência desenvolvida pela Kreston Iberaudit

A fim de permitir e garantir a avaliação do impacto global nos requisitos de independência, todas as Sociedades da Rede utilizam uma aplicação informática para a gestão da independência desenvolvida internamente pela Rede Kreston Iberaudit denominada KPDIC, que inclui, para cada uma das Sociedades que são membros da Rede, a lista completa de clientes, Detalhamento. Entre outros:

- Denominação social dos clientes, número de identificação fiscal, morada e sede social, composição do seu órgão de administração e participação no capital, dados sobre as pessoas com cargos denominados quadros superiores (especificando os cargos relacionados com a supervisão ou o controlo interno e a gestão financeira). Do mesmo modo, devem ser identificados o auditor principal responsável e, se for caso disso, o auditor de controlo de qualidade, os honorários devidos em cada exercício financeiro pela auditoria de contas e por outros serviços prestados à entidade auditada.
- Para os clientes de revisão de contas, foram incluídos o grupo de sociedades a que pertence e as empresas coligadas, se for caso disso, o respetivo número de NIPC, a composição do seu órgão de administração e dos seus acionistas, bem como informações sobre as pessoas que ocupam cargos conhecidos como quadros superiores (especificando os cargos relacionados com a supervisão ou o controlo interno e a gestão financeira).
- Serviços prestados pelas Firms da Rede a todos os seus clientes, sem exceção.

Requisitos éticos

Os sócios e empregados das sociedades da rede devem ser ideológica e fisicamente independentes em relação aos seus clientes e contratos a garantir, e devem ser independentes em relação a todos os clientes de revisão de contas da rede. Essa independência deve ser mantida ao longo de todo o processo de trabalho de auditoria.

Os membros da rede estão sujeitos ao cumprimento dos seguintes princípios fundamentais, de acordo com o Código IFAC e o Código de Ética Profissional, cujos eixos axiais são:

- a) Integridade: Ser honesto e honesto em todas as relações profissionais e empresariais;
- b) Objetividade: Seja imparcial, não permita conflitos de interesse ou influências externas que possam comprometer o julgamento profissional. A Sociedade não assumirá um trabalho se as circunstâncias ou relações influenciarem indevidamente o julgamento profissional;
- c) Competência Profissional e Due Diligence: Manter conhecimentos e técnicas profissionais ao nível necessário para assegurar que o cliente ou empresa recebe um serviço profissional competente com base na evolução atual da prática, legislação e técnicas e atuando de forma diligente, de acordo com as normas técnicas e profissionais aplicáveis;
- d) Sigilo profissional: Respeitar a confidencialidade das informações adquiridas em resultado de uma relação profissional ou comercial e, portanto, não divulgar tais informações a terceiros sem autorização específica, a menos que haja um direito ou obrigação legal de divulgá-las, ou usar as informações em benefício pessoal do profissional ou de terceiros durante a relação ou uma vez que ela tenha terminado; e ainda
- e) Profissionalismo: Cumprir as leis e regulamentos e evitar ações que descredibilizem a profissão. A Sociedade não pode desprestigiar a profissão fazendo afirmações exageradas sobre os serviços oferecidos, as suas qualificações ou experiência, ou menosprezando o trabalho de terceiros.

A Rede reforça estes princípios fundamentais através da liderança das Empresas e da Rede, através da educação e formação, da supervisão e da implementação de medidas adequadas em caso de incumprimento.



Código de Conduta e Ética


Além disso, a Rede desenvolveu um Código de Conduta e Ética que deve ser cumprido por todos os seus membros, cujo objetivo é estabelecer e promover um compromisso com o comportamento ético e as boas práticas comerciais. Os principais objetivos a atingir pelo código de conduta são os seguintes:

- A promoção de padrões de comportamento ético no desempenho profissional.
- Criação de uma cultura de conformidade com a ética e os valores corporativos.
- Promover o cumprimento das leis e regulamentos de ética.
- Captar a evidência de que a Rede Kreston Iberaudit está comprometida com a transparência

Responsabilidades

A Rede, através do seu Diretor de Ética e Independência, é responsável por desenvolver, implementar, controlar e executar as políticas e procedimentos destinados a ajudar as Firmas-Membro a compreender, identificar, documentar e controlar as ameaças à independência e incompatibilidades e nas questões de resolução de independência que surjam antes ou durante as atribuições. Isto inclui incompatibilidades e/ou ameaças à independência que surjam como resultado da pertença da Sociedade à Rede nacional ou internacional ou que surjam como resultado da incorporação de uma nova Sociedade.

A responsabilidade geral e quotidiana pela ética foi delegada no Responsável pela Ética e Independência. Assim, os membros da Rede reconhecem o valor e a autoridade da Rede, sendo responsáveis por:

- Manter e divulgar uma política ética de acordo com os padrões éticos da legislação espanhola, com o código IFAC e com os requisitos da Kreston Global, especialmente com os princípios fundamentais de integridade, objetividade, competência e diligência profissional, confidencialidade e comportamento profissional.
 - Identificar as mudanças políticas necessárias em relação à ética.
 - Prestar orientação e aconselhamento sobre questões relacionadas com ética, independência e conflitos de interesses a parceiros e colaboradores.
 - Monitorar o cumprimento das políticas e procedimentos da Rede e da Kreston Global em relação a questões éticas.
 - Coordenar a formação sobre questões éticas.
- 

É da responsabilidade do Responsável pela Ética e Independência assegurar, em última análise, que todas as Empresas da Rede cumprem a política de ética e independência da Rede. De forma a cumprir a segregação de funções em matéria de ética, quando, no caso específico em que o responsável pela ética e independência for o sócio da cessão de um cliente afetado por uma questão ética, delegará as suas funções noutro membro da Comissão Técnica.

Em caso de ameaça à independência considerada significativa, o parceiro responsável pelo compromisso deve tentar resolvê-la aplicando as salvaguardas necessárias. Esta situação deve igualmente ser comunicada à pessoa responsável pela ética e independência, pelo seu conhecimento e pela aprovação das medidas adotadas pelo parceiro responsável pela missão. Esta comunicação e posterior análise devem ser documentadas no ficheiro de encomenda.

No caso de o parceiro responsável pela tarefa em conjunto com a sua equipa de trabalho não conseguir resolver a situação de ameaça ou reduzi-la a um nível aceitável, deve também dirigir-se à pessoa responsável pela ética e independência para tentar resolver a situação. A consulta deve ser feita com antecedência suficiente ou, se tal não for possível, no momento em que haja uma indicação razoável da ameaça e sempre por escrito via correio eletrónico. Todo este processo deve ser documentado no ficheiro de encomenda.

Comité Executivo é, em última instância, responsável por garantir a independência em nome da Rede, pelo que, em caso de desacordo entre a conclusão inicial do responsável pela ética e independência e a Empresa envolvida, a consulta será encaminhada para o Comité Executivo, que poderá solicitar informações a todas as partes.

O Comité Executivo tomará a decisão final sobre a resolução da ameaça à independência, que pode incluir, mas não se limita a:

- Ratificar a conclusão anteriormente adotada pelo responsável pela ética e independência ou não ratificar em circunstâncias excepcionais, devido a atenuantes supervenientes não revelados na consulta inicial.
- Impor à Sociedade a cessação da cessão, a não aceitação da mesma ou a não continuidade da relação com o cliente.
- Impor determinadas salvaguardas, proteções, ações e procedimentos concretos para gerir adequadamente as ameaças reais e potenciais.
- Obtenha aconselhamento adicional, se necessário.

A Rede garante que todos os sócios e funcionários das firmas-membro assumam a responsabilidade pessoal de estar atualizados com as disposições dos padrões éticos da legislação espanhola e os regulamentos éticos do Código IFAC.

10. EIP'S - ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

A Kreston & Associados - SROC, Lda., no ano de 2023 prestou serviços de revisão legal das contas / auditorias impostas por disposição legal a EIP - Entidades de Interesse Público, de acordo com a qualificação estabelecida por lei, às seguintes sociedades:

ENTIDADES	Início
RNA - Rede Nacional de Assistência, SA - Alameda Fernão Lopes 16, 1495-190 Alges - NIF: 509113010	2023
RNA Seguros, SA - Alameda Fernão Lopes 16, 1495-190 Alges - NIF:513259120	2023

11. POLÍTICAS DE ROTAÇÃO

A Lei 140/2015, de 7 de setembro, que aprovou a EORC, bem como o Regulamento UE 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, incorporam, no caso de auditorias a entidades de interesse público, obrigações de rotação tanto ao nível da empresa como dos sócios signatário ou principal.

Para efeitos de rotação de Empresa e sócios, a Kreston segue as regras regulamentadas no EOROC, assim:

- Os ROCs são inamovíveis antes de terminado o mandato, exceto com acordo expresso por escrito ou justa causa.
- Se o prazo do mandato não estiver definido pressupõe-se de 4 anos.
- Nas EIPs, Impõe-se a rotação dos auditores, assim, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pelo trabalho é de 7 anos, podendo vir a ser novamente designado após um período de 3 anos.
- Nas EIPs, o período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas é de 2 anos e o período máximo é de 2 ou 3 mandatos consoante sejam de 4 ou 3 anos respetivamente.
- O período máximo de exercício de funções do ROC nas EIPs pode ser excecionalmente prorrogado até ao limite de 10 anos desde que haja proposta do órgão de fiscalização e aprovação da assembleia geral.

12. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

São apresentados à OROC e à CMVM, conforme determina a lei, os documentos de prestação de contas da KRESTON - SROC, relativas ao período económico de 2023.

Relevamos de forma sumária e resumida os seguintes dados de informação financeira:

Informação financeira			
		31.12.2023	31.12.2022
Total do ativo líquido corrente	A	1 645 739	1 166 098
Total do passivo Corrente	B	506 721	596 638
Liquidez Geral	$C = A / B$	3,25	1,95
Total dos capitais próprios	D	1 018 663	569 460
Total do passivo	E	627 076	596 638
Solvabilidade financeira	$F = D / E$	1,62	0,95
Resultados Operacionais	G	207 637	135 490
Resultado Líquido	H	138 969	96 549

Colaboradores		
	2023	2022
Sócios	5	5
Gerentes	5	4
Seniores	5	3
Staff	13	8
Outros	2	2
Total	30	22

13. VOLUME TOTAL DE NEGÓCIOS

No exercício de 2023, o volume de negócios inclui os serviços de auditoria prestados a EIP's e outras entidades, bem como outros serviços relacionados tendo o seguinte detalhe:

Prestação de Serviços - Faturação	Em Euros	
	2023	2022
Serviços de auditoria		
Revisão legal de contas - EIP's	3 465,00	27 611,26
Revisão legal de contas - Outras entidades	1 618 474,92	1 183 199,52
Sub-total	1 621 939,92	1 210 810,78
Serviços Relacionados e Outros serviços		
Prestados a entidades auditadas	15 812,03	21 496,96
Prestados a outras entidades	141 110,39	123 541,51
Sub-total	156 922,42	145 038,47
Volume total de negócios Kreston SROC	1 778 862,34	1 355 849,25
Prestações de serviços - Empresa da rede em Portugal		
Serviços de assessoria contabilidade e fiscalidade	1 150 000,00	0,00
Volume total de negócios - Rede Kreston Portugal	2 928 862,34	1 355 849,25

14. BASE DE REMUNERAÇÃO DOS SOCIOS

De acordo com os estatutos da Sociedade, os resultados apurados em cada exercício são aplicados conforme deliberação da Assembleia Geral tendo, em caso de deliberação de distribuição de lucros aos sócios, em atenção os princípios do acordo parassocial celebrado e da proporcionalidade das quotas, que são as seguintes:

PROPORCIONALIDADE DAS QUOTAS		
Sócios	Quotas	%
Antonio Isidro de Pinho	15 000	19,95%
Jaima de Macedo Bastos	15 000	19,95%
João Lopes da Silva	15 000	19,95%
Pedro Morais dos Santos	15 000	19,95%
Maria do Céu Godinho	15 000	19,95%
Kreston Iberaudit IBAC SLP	100	0,13%
Quota Própria	100	0,13%
	75 200	100,00%

Para além da distribuição de lucros, os sócios da Kreston são remunerados com um valor anual fixo com base nas suas responsabilidades internas, o seu peso na organização e um valor variável com base na avaliação do seu desempenho.

Para a avaliação da remuneração variável, são tidos em consideração a qualidade do trabalho, a melhoria do processo de gestão, as atividades de formação, a gestão da equipa e a competência técnica.

No ano de 2023, não houve lugar a qualquer distribuição de lucros e os sócios Hélder da Palma Veiga, Jaime Bastos e João Lopes da Silva auferiram remunerações do trabalho dependente.

15. DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Relativamente ao ano de 2023, foi apurado um resultado líquido, no valor de 138.969,22 euros, o qual teve de acordo com a ata da assembleia geral de sócios realizada em 29 de março de 2024 a seguinte aplicação:

APLICAÇÃO DOS RESULTADOS					
	Sócios/Lucros Distribuídos	Reserva Legal	Reservas Livres	Resultados Transitados	TOTAL
Exercício de 2023		0,00	138 969,22	0,00	138 969,22
	0,00	0,00	138 969,22	0,00	138 969,22

Refira-se que, por força de alterações estatutárias, a sociedade passou a ser tributada em Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas - IRC a partir de 1 de Janeiro de 2015, em detrimento do regime de transparência fiscal até então em vigor.

Este relatório foi publicado em 30 de abril de 2024

João Lopes da Silva